



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXV - 114º DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2006 - Nº 226

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.437 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 28.901.414,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 1º e Parágrafo Único da Lei nº 5.603, de 06 de novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor do Tribunal de Contas do Estado, Gabinete do Vice-Governador, Secretaria de Governo, Secretaria da Fazenda/1ª Gerência Regional de Atendimento, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Secretaria da Infra-Estrutura, Secretaria da Saúde, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPPEP, Ministério Público, Polícia Militar do Piauí, Procuradoria Geral do Estado e Corpo de Bombeiros Militar, crédito suplementar no valor de R\$ 28.901.414,00 (vinte e oito milhões, novecentos e um mil quatrocentos e quatorze reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Excesso de Arrecadação das Fontes: 00 - Recursos Ordinários, 12 - Recursos Diretamente Arrecadados e das anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 01 de dezembro de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12.437 de 01 de dezembro de 2006.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	VALOR
02101.01122042.053	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.1.90.11	00	1.546.740
02101.01122042.053	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.1.90.13	00	217.620
11102.04122042.087	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	FO	3.1.90.11	00	170.000
11110.04122042.252	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.1.90.11	00	562.000
11110.04122042.252	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.1.90.91	00	4.000
11110.04122042.252	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.3.90.36	00	4.020
11110.04122042.252	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.3.90.39	00	60.000
13107.04122042.050	MANUTENÇÃO DA 1ª GERÊNCIA DE ATENDIMENTO	FO	3.3.90.14	00	7.475
13107.04122042.050	MANUTENÇÃO DA 1ª GERÊNCIA DE ATENDIMENTO	FO	3.3.90.30	00	22.004
13107.04122042.050	MANUTENÇÃO DA 1ª GERÊNCIA DE ATENDIMENTO	FO	3.3.90.36	00	5.323
13107.04122042.050	MANUTENÇÃO DA 1ª GERÊNCIA DE ATENDIMENTO	FO	3.3.90.39	00	55.758
15101.20122042.128	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.1.90.91	00	12.000
15101.20122042.128	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.3.90.30	00	150.000
15101.20122042.128	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.3.90.39	00	159.000
15101.20605571.275	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	3.3.90.32	10	3.125.000
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.90.11	00	1.316.000
16101.04126181.070	INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA	FO	4.4.90.52	00	20.000
17101.10122042.008	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	SO	3.1.90.11	00	5.200.000
17101.10122042.008	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	SO	3.3.90.30	00	200.000
17101.10122042.008	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	SO	3.3.90.36	00	2.000.000
21201.04122041.226	READEQUAÇÃO FÍSICA DO IAPPEP	SO	4.4.90.51	12	14.474
21201.10301552.113	IAPPEP SAÚDE	SO	3.3.90.36	12	540.000
21201.10301552.113	IAPPEP SAÚDE	SO	3.3.90.39	12	3.800.000
21201.10302552.114	IAPPEP SAÚDE SUPLEMENTAR	SO	3.3.90.36	12	1.080.000
21201.10302552.114	IAPPEP SAÚDE SUPLEMENTAR	SO	3.3.90.39	12	4.780.000
25101.02122042.060	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FO	3.1.90.11	00	2.600.000
26102.10122042.189	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE (HPM)	SO	3.1.90.11	00	150.000
26102.10122042.189	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE (HPM)	SO	3.3.90.36	00	100.000
36101.04122042.131	COORDENAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.1.90.11	00	800.000
44101.06182351.331	ASSISTÊNCIA A PESSOAS ATINGIDAS POR FENÔMENOS NATURAIS	FO	3.3.90.36	00	400.000
TOTAL					28.901.414

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 12.437 de 01 de dezembro de 2006.

ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	VALOR
02101.01032021.037	MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS / FMTC	FO	3.1.90.16	00	2.000
02101.01032021.037	MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS / FMTC	FO	3.3.90.30	00	35.000
02101.01032021.037	MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS / FMTC	FO	3.3.90.39	00	133.831
02101.01032021.037	MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS / FMTC	FO	4.4.90.52	00	90.000
02101.01122042.053	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.3.90.36	00	5.000
11110.04122042.252	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	4.4.90.52	00	60.000
15101.20122042.128	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.3.90.92	10	100.000
15101.20122042.128	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	4.4.90.92	00	181.000
15101.20128291.255	GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	FO	3.3.90.32	10	10.000
15101.20128291.255	GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	FO	3.3.90.35	10	10.000
15101.20128291.255	GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	FO	3.3.90.36	10	10.000
15101.20306651.257	IMPLANTAÇÃO DO SOPA EXPRESSA	FO	3.3.90.30	10	16.000
15101.20306651.257	IMPLANTAÇÃO DO SOPA EXPRESSA	FO	3.3.90.36	10	13.000
15101.20306651.257	IMPLANTAÇÃO DO SOPA EXPRESSA	FO	3.3.90.37	10	12.000
15101.20306651.257	IMPLANTAÇÃO DO SOPA EXPRESSA	FO	3.3.90.39	10	17.000
15101.20306651.257	IMPLANTAÇÃO DO SOPA EXPRESSA	FO	4.4.90.51	10	19.000
15101.20306651.257	IMPLANTAÇÃO DO SOPA EXPRESSA	FO	4.4.90.52	10	19.000
15101.20601462.125	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS	FO	3.3.90.30	10	99.000
15101.20602472.137	CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA APICULTURA	FO	3.3.90.36	10	139.000
15101.20602472.137	CONCESSÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA APICULTURA	FO	3.3.90.39	10	100.000
15101.20606451.262	REVITALIZAÇÃO DAS CULTURAS AGRÍCOLAS	FO	3.3.90.30	10	250.000
15101.20606451.262	REVITALIZAÇÃO DAS CULTURAS AGRÍCOLAS	FO	3.3.90.39	10	49.000
15101.20606451.262	REVITALIZAÇÃO DAS CULTURAS AGRÍCOLAS	FO	4.4.90.51	10	79.000
15101.20606451.267	DESENVOLVIMENTO DA CAJUCULTURA	FO	3.3.90.30	10	149.000
15101.20606451.267	DESENVOLVIMENTO DA CAJUCULTURA	FO	3.3.90.36	10	14.000
15101.20606451.267	DESENVOLVIMENTO DA CAJUCULTURA	FO	3.3.90.39	10	49.000
15101.20606451.267	DESENVOLVIMENTO DA CAJUCULTURA	FO	4.4.90.51	10	79.000
15101.20606451.267	DESENVOLVIMENTO DA CAJUCULTURA	FO	4.4.90.52	10	49.000
15101.20606452.143	CONCESSÃO DE APOIO AS AÇÕES INTEGRADAS E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	4.4.90.52	10	1.000.000
15101.20607511.270	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA IRRIGA PIAUÍ	FO	3.3.90.14	10	49.000
15101.20607511.270	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA IRRIGA PIAUÍ	FO	3.3.90.30	10	99.000
15101.20607511.270	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA IRRIGA PIAUÍ	FO	3.3.90.36	00	140.000
15101.20607511.270	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA IRRIGA PIAUÍ	FO	3.3.90.39	10	249.000
15101.20607511.270	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA IRRIGA PIAUÍ	FO	4.4.90.51	10	359.000
15101.20631502.144	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ESTADO	FO	3.3.90.14	10	30.000
15101.20631502.144	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ESTADO	FO	3.3.90.30	10	10.000
15101.20631502.144	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ESTADO	FO	3.3.90.36	10	27.000
15101.20631502.144	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ESTADO	FO	3.3.90.39	10	20.000
21201.04122042.112	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPPEP	SO	3.3.90.39	12	14.474
TOTAL					3.786.305

P.P. 4358 a 4369

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETOS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WAGNER JOSÉ DE MOURA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-1, de Assistente de Serviços I, da Secretaria da Educação e Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único, **OSVALDO BRITO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-1, de Assistente de Serviços I, da Secretaria da Educação e Cultura.

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício TRT GP Nº 199/2006, de 13 de novembro de 2006, do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, a servidora **NIZE DE CALDAS BRITO PEREIRA DAMASCENO**, Professora, Classe "F", Nível I, matrícula nº 106083-0, quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, sem ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

P.P. 4370